



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 24 /2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, 23 de Julho de 2024
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FOMENTO A CULTURA DO MUNICÍPIO APARADO PELA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC), PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 65.285,15 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.600	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0008.2021	APOIO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV. ARTISTICA, CULTURA	
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022.	
3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	9.520,89
3390.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	52.500,01
3390.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.264,25
	TOTAL	65.285,15

Art. 2º – Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, como também anulação de dotações já constituídas do orçamento em vigor, para fontes da espécie, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional